



Clínica Interdisciplinar de
Direitos Humanos
da Unicap

Alef Belarmino
Cláudio Cristino
Gilbraz Aragão
Gustavo Albuquerque
Luca Pacheco
Rafael Castro

Cartilha de
COMBATE à
INTOLERÂNCIA
RELIGIOSA
NO RECIFE



DIÁLOGOS

FÓRUM DA DIVERSIDADE RELIGIOSA EM PERNAMBUCO



OBSERVATÓRIO
TRANSDISCIPLINAR
DAS RELIGIÕES NO RECIFE



Consulte aqui
o cadastro
da Instituição
no Sistema
e-MEC

Seja Bem-vind@!

Aqui você poderá refletir sobre temas relacionados com o combate à intolerância religiosa, encontrará dados sobre a intolerância religiosa no Recife e identificará iniciativas que promovem o diálogo e o respeito à diversidade religiosa na Região Metropolitana.

Esta cartilha foi produzida pelos estudantes e professores do Eixo Diálogo Inter-religioso da Clínica Interdisciplinar de Direitos Humanos da Unicap, em parceria com o Fórum Diálogos da Diversidade Religiosa em Pernambuco, o Observatório Transdisciplinar das Religiões no Recife e a Licenciatura em Ciências da Religião da Escola de Educação e Humanidades da Universidade Católica de Pernambuco.

SUMÁRIO

Diversidade Religiosa	02
Liberdade Religiosa	03
Intolerância Religiosa e Racismo Religioso	04
Laicidade do Estado e Diálogo Inter-religioso	06
Mapa Temático de Denúncias e Enfrentamentos	07
Canais de Denúncia	08



DIVERSIDADE RELIGIOSA

Religião é busca de transcendência, entre e para além de nós, que a gente interpreta como manifestação poderosa e mais-que-natural de sentido, de uma realidade que nos antecede e ultrapassa, extraordinária e quase indizível, que se tenta comunicar por símbolos, narrativas mitológicas, rituais litúrgicos, com consequências éticas e interditos morais. Uma primeira matriz religiosa, é a dos povos originários ou indígenas, a busca de encontro com os antepassados e forças da natureza através de oferendas e do êxtase místico. É o caso dos ameríndios e africanos, de cujos encontros resultam fulgurantes religiosidades brasileiras. As pajelanças indígenas têm traços recorrentes de xamanismo, onde o pajé organiza a reza em experiências de êxtase e realiza curas através dos espíritos da floresta, no compasso dos maracás e nas baforadas dos cachimbos. A elas se misturam, com traços mais afro, a jurema, o candomblé ou xangô e a umbanda.

Outra matriz religiosa se relaciona com as meditações dos monges brâmanes do Oriente, ao hinduísmo e budismo (e ao espiritismo ou “nova era”, hoje em dia). Nesse meio, desenvolveu-se a crença na reencarnação ou transmigração das almas entre as pessoas e/ou seres vivos, devido a uma lei “natural” de causa e efeito ou “karma”. De modo que a nossa “ânima”, alma ou animação da vida, provém de um espírito universal e para ele retornará, após ter-se aperfeiçoado por sucessivas encarnações neste mundo material. A morte, assim, é apenas uma estação na roda dos renascimentos. No final da “samsara”, da peregrinação pelas existências e com ajuda dos processos de meditação ou iogas, encontra-se a união com o Absoluto.

A matriz ou tipo bíblico de religião, que se originou na Palestina, abarca o judaísmo, o cristianismo e o islamismo, com todas as suas ramificações, e tem como base comum a imagem de Deus apresentada na Bíblia hebraica, buscando a sua adoração ou aliança como caminho de salvação. Os elementos comuns dessa tradição são as crenças de que existe um ser supremo que é o criador e supervisor moral da vida e da história e a mais elevada atividade humana é a adoração e obediência a esse Deus, que estabeleceu comunicação com a humanidade por emissários proféticos, como Abraão, Moisés, Jesus e Maomé. A ressurreição é a crença em uma vida além: no dia de Sua Ira, Deus virá julgar os vivos e os mortos – que terão a sua “carne” pessoal ressuscitada para o banquete em sua presença.



Então, temos muitas religiões no mundo: cerca de oito mil. E no Brasil, o Censo localizou pelo menos as seguintes igrejas: Católica Apostólica Romana; Católica Apostólica Brasileira; Católica Ortodoxa; Evangélicas: Evangélicas de Missão (Igreja Evangélica Luterana, Igreja Evangélica Presbiteriana, Igreja Evangélica Metodista, Igreja Evangélica Batista, Igreja Evangélica Congregacional, Igreja Evangélica Adventista, Outras Evangélicas de Missão), Evangélicas de Origem Pentecostal (Igreja Assembleia de Deus, Igreja Congregação Cristã do Brasil, Igreja O Brasil para Cristo, Igreja Evangelho Quadrangular, Igreja Universal do Reino de Deus, Igreja Casa da Bênção, Igreja Deus é Amor, Igreja Maranata, Igreja Nova Vida, Evangélica Renovada não determinada, Comunidade Evangélica, Outras Igrejas Evangélicas de Origem Pentecostal), Evangélica não determinada; Outras cristãs; Outras religiosidades cristãs; Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias; Testemunha de Jeová; Espiritualista; Espírita; Umbanda; Candomblé; Outras declarações de religiosidades afro-brasileiras; Judaísmo; Hinduísmo; Budismo; Novas religiões orientais: Igreja Messiânica Mundial, Outras novas religiões orientais; Outras religiões orientais; Islamismo; Tradições esotéricas; Tradições indígenas; Outras religiosidades; Sem religião: Sem religião, Agnóstico, Ateu; Não determinada e múltiplo pertencimento: Religiosidade não determinada ou mal definida, Declaração de múltipla religiosidade.

LIBERDADE RELIGIOSA

Para estimular a coexistência das diversas tradições espirituais, a liberdade religiosa e de crença, ou de convicção, está presente desde o início do movimento de Direitos Humanos e é geralmente assumida como condição inerente ao modelo de Estado liberal, dominante nas sociedades ocidentais. A liberdade religiosa, que visa o respeito e reconhecimento da pluralidade de religiões, crenças, convicções e estilos de vida, é o direito fundamental de cada pessoa ou grupo a acreditar, celebrar liturgicamente e expressar eticamente sua religião ou crença (ou não crença, ou convicção filosófica, ou espiritualidade pós ou não religiosa, também), bem como o direito a mudar de opinião a respeito de modo livre, com a garantia de que isso não prejudica outras dimensões de suas vidas. Esse conceito tem uma dimensão individual, pois a experiência mística tem a raiz na consciência pessoal; mas também uma dimensão comunitária, porque as tradições espirituais são vivenciadas em comunidades de mitos, ritos e interditos compartilhados.

Como pauta dos Direitos Humanos, o respeito à diversidade religiosa insere-se na garantia da liberdade de religião e crença, expresso no artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse sentido, o respeito às espiritualidades da humanidade e a defesa da liberdade religiosa implicam, simultaneamente, no combate à intolerância religiosa e na proteção da diversidade que compõe o pluralismo religioso e cultural, reconhecendo a reverência àquilo que as pessoas e grupos consideram sagrado como de importância fundamental na promoção de uma cultura de paz. Além da Declaração dos Direitos Humanos, a liberdade religiosa é garantida no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, na Convenção dos Direitos da Criança, nas Convenções Americana e Europeia de Direitos Humanos. As limitações a esse direito são aquelas necessárias para proteger o bem-estar e os direitos das outras pessoas e grupos, ou seja, o direito à liberdade religiosa é interdependente com os outros direitos fundamentais que visam o bem comum.

No Estado Democrático de Direito, o cidadão tem a garantia de poder assumir sua religiosidade sem restrições, da mesma forma que aceita conviver pacificamente com aqueles que preferem professar outra religião ou não ter crença alguma. A liberdade de crença, da qual deriva a liberdade de culto e de organização religiosa, encerra um conteúdo jurídico que implica em liberdade de crer ou não crer, direito de escolher conforme o livre arbítrio, a uma crença ou filosofia, engajando-se em sua associação; e medidas de proteção incluindo a objeção de consciência, a possibilidade de o indivíduo invocar sua crença religiosa para eximir-se de certas obrigações, sob a condição de cumprimento de prestação alternativa (como nos casos de serviço militar, restrições alimentares e dias sagrados).

Na Constituição Federal do Brasil, a liberdade religiosa é uma especialização da liberdade de pensamento prevista no artigo 5, já a intolerância religiosa é considerada crime de ódio por ferir a liberdade e a dignidade humana, pela Lei n. 9.459, de 1997: o artigo 20 prevê pena de reclusão de um a três anos e multa para quem “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Então, o direito de criticar dogmas e crenças, de quaisquer tradições religiosas ou convicções filosóficas, é assegurado como liberdade de expressão pela República brasileira, mas atitudes agressivas, ofensas e tratamento diferenciado a alguém em função de alguma crença ou de não ter religião são crimes inafiançáveis e imprescritíveis.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E RACISMO RELIGIOSO

Algumas pessoas podem dizer: “A diversidade religiosa no mundo é evidente”. Outras também dirão: “Mas há mais adeptos desta religião”. As duas falas estão corretas. O mapa infográfico divulgado pelo Data Atlas of the World, com base nos dados censitários compilados de 2010, ilustra bem isso. Contudo, o mapa também mostra que não existe uma única religião em cada um dos países. Inclusive no Brasil, o último Censo realizado mostrou como o país é diverso religiosamente.

Essa diversidade religiosa que pôde ser constatada em virtude dos dados censitários, não é recente. Porém, no intuito de acabar com essa pluralidade, ocorreram vários eventos históricos, como guerras, colonização, escravidão, cruzadas etc. Tudo isso tinha o intuito de possibilitar às pessoas de crerem (ou não) e praticarem (ou não) seus cultos livremente. O intuito era a uniformidade religiosa, pois entendiam que isso geraria estabilidade do Estado. Para tanto, o Estado poderia usar a força para impor uma religião. Foi justamente esse almejo pela uniformidade que gerou conflitos.

Entre os séculos XVI e XVII, deu-se início a reflexões que levaram à formulação dos ideais de liberdade e direitos humanos e das concepções de tolerância e laicidade. Os ideais de liberdade e direitos humanos, primeiramente, se concentraram nas liberdades individuais e nos direitos civis, consagrados no século XVIII. Em seguida, tem-se os direitos sociais ligados ao mundo do trabalho, no século XIX e começo do século XX. Por fim, em meados do século XX por diante, o direito das coletividades, a defesa da ecologia, além de desenvolvimento, autodeterminação dos povos e a partilha do patrimônio técnico-científico e cultural.

Já as concepções de tolerância e laicidade surgem paralelamente. A tolerância, que inicialmente tinha um cunho religioso, começou a ser assimilada pela sociedade liberal burguesa europeia e foi muito importante para as ideias de separação entre Igreja e Estado e o de liberdade religiosa. A partir disso, surge o conceito e prática da laicidade do Estado, o que permitiu cessar o vínculo entre crença religiosa e pertencimento político no contexto das Repúblicas modernas. Assim, o Estado não professa nem favorece nenhuma religião e não possui doutrina oficial. No Estado laico a filiação religiosa não é uma prerrogativa para o direito à cidadania e o poder público não pode assumir uma religião oficial ou dogma civil.



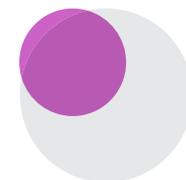
Esse contexto possibilitou com que fossem criados vários tratados internacionais de direitos humanos e outros instrumentos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que em seu 18º artigo estabelece a garantia a todas as pessoas à liberdade de pensamento, consciência e religião, defendendo, inclusive, seu culto. No Brasil, somente após a Constituição Federal de 1988, que foi instituído como direito fundamental à liberdade de consciência e crença e culto, visando garantir e proteger os cultos religiosos, os locais de culto e liturgias.

Apesar dessas garantias constitucionais de liberdade religiosa, ainda se observa as práticas de preconceitos, discriminações, vilipêndios, ataques e perseguições por motivos religiosos, as quais algumas pessoas nomeiam como intolerância religiosa e/ou racismo religioso.

O termo intolerância religiosa começou a ser utilizado no Brasil no final dos anos 1990. Mas, antes, eram utilizadas as expressões conflito religioso, guerra religiosa e guerra espiritual. Essas palavras deixaram de ser utilizadas, pois dava a impressão de que havia um conflito entre duas partes, mas o que ocorria eram atos de preconceito, discriminação e ataques de um lado contra o outro. Com isso, a palavra intolerância foi sendo mais aceita, tanto que nos 2000 surgiu o “Movimento contra a Intolerância Religiosa” na Bahia, como reação à morte da Yalorixá Mãe Gilda; em 2007, foi instituído o “Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa”, pela Lei Federal nº 11.635; em 2008, foi criada, no Rio de Janeiro, a “Comissão de Combate à Intolerância Religiosa”; entre outros. Assim, termo intolerância religiosa aponta para a dimensão de discriminação cívica, pois o elemento englobante é a religião, que possibilita a luta por reconhecimentos civis de diversos grupos religiosos.

Por sua vez, o termo racismo religioso, passou a ser utilizado no final de 2010, por ativistas do movimento negro e pesquisadores. Essa expressão aponta para o racismo estrutural na sociedade brasileira. Entende-se, também, que os ataques às religiões de matrizes afro-indígenas brasileiras se devem à mentalidade escravocrata e racista no intuito de manter a moral e os costumes de acordo com a cultura cristã e branca. Assim, o termo racismo religioso aponta para o caráter racial da perseguição às religiões de matrizes afro-indígenas brasileiras, pois o elemento englobante é a cultura (modo de ser negro), e a religião é apenas um aspecto.

Como pôde ser observado, os dois termos têm algumas diferenças, mas não há uma discordância total entre eles. Ambos têm importância e podem ser usados conjuntamente, conforme a necessidade do contexto. Considerando que no contexto brasileiro os casos de violação da liberdade religiosa têm crescido, tem-se um momento oportuno para isso.



LAICIDADE DO ESTADO E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO

Historicamente a laicidade ganhou impulso na Revolução Francesa, quando houve a separação entre Religião e Estado. A laicidade surgiu enquanto doutrina que defende que a religião não deve influenciar nos assuntos de Estado. Tal junção foi abandonada com o surgimento da República moderna, em contestação aos monarcas absolutos e à forma de governar antiga, onde a proteção e intervenção divinas justificavam as ações do governo.

Em 7 de janeiro de 1890, com o decreto 119, o Brasil tornou-se um Estado Laico. No ano de 1891 foi promulgada a primeira Constituição Federal da República, que retirava do governo uma posição religiosa oficial e que também garantia aos cidadãos a liberdade religiosa.

Oficialmente, o Brasil é um Estado laico. Estado laico é aquele que não adota religião oficial, além de promover a liberdade religiosa e de crença ou de não crença, e garantir proteção, por meio de uma Constituição que promova direitos iguais a todos, não permitindo interferências de correntes religiosas em matérias sociopolíticas e culturais.

A Constituição brasileira assegura a liberdade religiosa e de culto: é assegurado também o direito de não acreditar em quaisquer divindades, de não frequentar templos religiosos, não emitir ou omitir as suas convicções espirituais, defendendo a liberdade religiosa e de convicção a todos os seus cidadãos.

Há uma demanda muito grande pela liberdade de culto ou expressão espiritual e a reafirmação da diversidade religiosa nas culturas humanas, e este é um grande desafio no atual contexto brasileiro. É necessária uma superação dos preconceitos, das discriminações e das intolerâncias, para que haja de fato um acolhimento da diversidade humana e suas percepções místicas do mistério da realidade.

No Estado democrático, a laicidade trata de garantir constitucionalmente aos diferentes cultos, religiões e religiosidades, sejam eles minoritários ou majoritários, o direito às suas manifestações; mantendo uma relação dentro da neutralidade entre as religiões e o Estado. O diálogo inter-religioso vem nos falar sobre pluralidade humana, onde as diferentes concepções e tradições de sabedoria têm sua historicidade e identidade preservadas, mas em abertura dialogal para com as outras experiências e movimentos espirituais e religiosos. O diálogo inter-religioso é uma comunicação aberta e respeitosa de pontos de vista, seja entre indivíduos e/ou entre grupos de diferentes origens religiosas e legados histórico-culturais, fundamentado no mútuo respeito e compreensão: a diversidade não resulta de uma perversão do espírito humano, mas de uma bênção desde a Criação.

Embora, na maioria vezes, quando falamos em “diálogo inter-religioso” pensemos em termos de encontros oficiais e reuniões formais entre lideranças religiosas, políticos, embaixadores da ONU ou especialistas, é possível encontrarmos oportunidades para debater e discutir a fé diariamente, para além do seu nível de crenças: nas questões éticas e no nível místico.

A informalidade da conversa pode nos levar a novas concepções: basta abertura para visitar os outros e descobrir o que nos une, entre e além das diferenças. Diálogo desse tipo ajuda-nos a construir e assumir a vida em um mundo diversificado e multicultural, ainda que estejamos sempre em processo de compreender encontros entre as inegáveis diferenças existentes: todos os templos apontam para o além e precisamos olhar para lá das suas torres, aproveitando o reflexo das estrelas nos lagos das montanhas e nos olhos dos outros.



MAPA TEMÁTICO DE DENÚNCIAS E ENFRENTAMENTOS

COLETA DE DADOS

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut



ANÁLISE

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut

CANAIS DE DENÚNCIA

DISQUE 100

Funciona 24 horas por dia, com discagem gratuita de qualquer telefone ou celular. É gratuito e confidencial.

Delegacia de Proteção à Pessoa

E-mail: DPP@policiacivil.pe.gov.br - Telefone e WhatsApp: (81) 9.94887122

GT Racial do MPPE

E-mail: gtracial@mppe.mp.br - Telefone e WhatsApp: (81) 99314-6065 (08h às 18h - Segunda a sexta-feira)

Ouvidoria Geral do Recife

Disque - 08002810040

GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Sociais

E-mail: secretaria@gajop.org - Telefone: (81) 3040-1004 - Instagram: @gajop_ong

Rede de Mulheres Negras

E-mail: redemulheresnegraspe@gmail.com - Instagram: @redemulheresnegraspe